



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II COM VISTAS AO GERENCIAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob n.º 10.261.245/0001-26, com Sede à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Vertentes - PE., representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO**, brasileiro, casado, Nutricionista/sanitarista, portador do CPF n.º 035.275.284-07 e da Cédula de Identidade n.º 4.602.302 SSP-PE, residente à Rua João Dias Martins- 702 – Boa Viagem - Recife – PE.

CONTRATADA: empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II**, CNPJ: 22.564.221/0001-25, com endereço na rodovia PE-60, Km 72,5, s/n – Centro – Barreiros-PE, CEP: 55.560-000, neste ato representado por **Pedro Alberto Paraiso de Almeida**, português, casado, portador da carteira de registro nacional migratório n.º V951540-T DPF-DF e do CPF sob n.º 700.928.784-82, residente na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº22 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP:54.410-240

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 001/2020, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 015/2019, Chamada Pública n.º 002/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO o disposto nas DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1, contida no contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 015/2019, que exara, *in verbis*: “*Em havendo necessidade de expansão e/ou melhoramento da estrutura física da Unidade de Saúde e/ou aquisição de equipamentos, materiais ou utensílios, ou qualquer outro tipo de investimento, a ser realizado pela organização social contratada, no direcionamento da melhoria e da prestação integral dos serviços de saúde do objeto do Contrato de Gestão, deverá ser lavrado Contrato de Investimento.*”

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57 e s.s da Lei 8.666/93, que ampara a autorização de ressarcimento ante a busca da manutenção do equilíbrio contratual;

CONSIDERANDO que a OS João Paulo II executou os investimentos em apreço ao longo do exercício de 2020 e apesar de não requerer previamente autorização, assim como não requereu o ressarcimento dentro do mesmo ano. Apenas no dia 03 de março de 2022, através do Ofício 079/2022 – CHS-DAG, foi realizado requerimento formal, acompanhado de relatório e documentação comprobatória dos gastos efetuados.

CONSIDERANDO o entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2018 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008, que permite a



renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a "essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA O presente Termo Aditivo tem fundamento no §2º do art.58, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula 11.1 do Contrato Original nº 001/2020, que permite tal ressarcimento, conforme Processo Licitatório PMV nº 015/2019 – Chamada Publica nº 002/2019, evitando o enriquecimento ilícito de uns em detrimento do empobrecimento de outrem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO Este aditamento tem por objeto o ressarcimento dos investimentos efetuados ao longo do ano 2020, referente as ações e serviços de saúde na policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva, (Vertentes-PE), comprovado pela documentação fiscal referente apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR com este aditivo e com base nas Disposições Finais, Cláusula Décima Primeira do contrato de Gestão, arazoado pelos pareceres 03/2022 e 04/2022, em anexo, o Contratante ressarcirá o valor de R\$: 135.579,61 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos) a Contratada pelo investimento efetivado.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação: **7002/15.452.1503.2.104-3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original e demais aditivos que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 13 de Abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
Pedro Alberto Paraiso de Almeida
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Edna F Nome: _____

CPF: 09268542404 CPF: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes - PE
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.261.245/0001-26